MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.886/96

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO CONDOMÍNIO GRANJA DAS HORTÊNSIAS MANSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas sem denominação situadas no Condomínio Granja das Hortênsias Mansões passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 01 - ALAMEDA DAS ROSAS
- Rua 02 - ALAMEDA DOS LÍRIOS
- Rua 03 - ALAMEDA DAS TULIPAS
- Rua 04 - ALAMEDA DAS MARGARIDAS
- Rua 05 - ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS
- Rua 06 - ALAMEDA DAS VIOLETAS
- Rua 07 - ALAMEDA DOS JASMINS
- Rua 08 - ALAMEDA DAS PALMAS
- Rua 09 - ALAMEDA DAS HORTÊNSIAS
- Rua 10 - ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS
- Rua 11 - ALAMEDA DOS PINHEIROS
- Rua 12 - ALAMEDA IZAEL RODRIGUES PEREIRA
- Rua 13 - ALAMEDA DOS JATOBÁS
- Rua 14 - ALAMEDA DAS ANGÉLICAS
- Rua 15 - ALAMEDA ARISTIDES MARQUES
- Rua 16 - ALAMEDA DOS BURUTIS
- Rua 17 - ALAMEDA DOS CEDROS
- Rua 18 - ALAMEDA DAS BEGÔNIAS

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

- Avenida Primavera - AVENIDA JOÃO DE SOUZA CONDINHO.
- Praça Rotatória - PRAÇA DAS PALMEIRAS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal